

PORTARIA Nº 12-R, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a descentralização temporária das compras e contratações das unidades hospitalares em transição, no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16 do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

Os pareceres nº 109-2021/iNOVA/CAJ e nº 182-2021/iNOVA/CAJ, emitidos pela Chefe da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba;

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;

A Resolução CC/iNOVA nº 04/2021, que instituiu o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;

A necessidade de estruturação das áreas e dos processos de compras e contratações das unidades hospitalares em fase de transição;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a descentralização das compras e contratações das unidades hospitalares em fase transição, no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

§1º. O prazo estipulado no *caput* deste artigo pode ser prorrogado por deliberação do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba.

§2º. As unidades hospitalares em fase transição são aquelas objetos de contratos e/ou convênios, firmados com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com até 90 (noventa) dias.

§3º. As atividades dos Diretores-Gerais das unidades hospitalares deverão observar o disposto na Portaria nº 16-R/2021.

Art. 2º As compras e contratações das unidades hospitalares que não estão em transição, bem como as referentes à sede da iNOVA Capixaba, permanecerão sob a responsabilidade da Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 3º As unidades hospitalares deverão, mensalmente, prestar informações, nos formatos previamente definidos, sobre as compras e contratações à área de Controladoria e Integridade da Fundação iNOVA Capixaba, para fins de transparência e de envio aos órgãos de controle externo.

Art. 4º As compras e contratações das unidades hospitalares permanecem sujeitas ao parecer jurídico da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba.

Art. 5º A Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias da iNOVA Capixaba será responsável por supervisionar os processos de compras e contratações das unidades hospitalares.

Art. 6º Os Diretores-Gerais das unidades hospitalares deverão designar os fiscais/gestores dos respectivos contratos.

Art. 7º As unidades hospitalares deverão seguir todos os padrões de documentos e fluxos processuais estabelecidos pelo corporativo, ficando sujeitos à auditoria.

Art. 8º A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados, de conhecimento de ato irregular praticado ou de má-fé no ato de delegação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 14 de abril de 2022.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL AMORIM RICARDO
DIRETOR-GERAL
DIRGERAL - INOVA - GOVES
assinado em 14/04/2022 14:17:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2022 14:17:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICAELA AUDREY SIMMER (ASSESSORA DE GESTÃO II - GAB - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-N1XZKB>